



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 17 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova o Regimento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da Editora IFSertãoPE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO  
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 31/03/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

## REGIMENTO INTERNO DA EDITORA IFSERTÃOPE

### CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e a política editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, denominada Editora IFSertãoPE.

Art. 2º A Editora IFSertãoPE é um Órgão Suplementar diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, e tem como finalidade a implantação, execução e publicação de obras de caráter técnico, científico, cultural, inovação e acadêmico produzidas no âmbito do IFSertãoPE e também pela comunidade externa e instituições parceiras.

Art. 3º Entende-se por publicação editorial, os materiais educativos, científicos, técnicos, tecnológicos, artístico-culturais e literários produzidos e veiculados em formato de livro, impresso ou digital, que, por suas características, enquadram-se nas linhas editoriais do IFSertãoPE.

Art. 4º Entende-se por periódicos científicos os canais de disseminação da ciência, publicados em períodos de tempo pré-definidos, reunindo artigos de diversas autorias, que apresentam rigor científico e metodológico, obedecendo a uma política editorial definida, podendo ser oriunda das pró-reitorias, dos programas de pós-graduação *Stricto* e *Lato sensu* e de grupos de pesquisa, pertencentes ao IFSertãoPE.

Art. 5º Entende-se por anais de eventos os documentos que compilam todo o conteúdo técnico científico gerado, debatido, produzido e apresentado em um evento institucional ou em parceria.

Art. 6º O Portal de Publicações Eletrônicas do IFSertãoPE utiliza o Open Journal System - OJS, sistema desenvolvido para a produção e gestão de publicações periódicas eletrônicas.

§1º No caso dos editoriais de livros, periódicos e anais de eventos, cabem às comissões científicas específicas a responsabilidade de conduzir e tramitar integralmente o processo de publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

§2º Todos os editoriais de livros publicados pela Editora IFSertaoPE e também as versões impressas, estarão disponíveis no Repositório Institucional (Relei@ - Repositório Leituras Abertas).

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 7º Constituem princípios da Editora IFSertãoPE:

- I – a atuação para o conhecimento e fortalecimento da educação, ciência e tecnologia;
- II - a valorização da prática da leitura e aquisição do conhecimento para transformação da coletividade;
- III - a divulgação do conhecimento gerado no IFSertãoPE, inclusive por meio de parcerias com outras editoras e organismos nacionais e internacionais;
- IV - o compromisso com a qualidade, transparência e ética editorial das publicações.

Art. 8º São objetivos da Editora IFSertãoPE:

- I - editar, coeditar e socializar trabalhos de interesse às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, nos diversos campos do conhecimento;
- II - publicar a produção técnica, tecnológica, científica, cultural e acadêmica gerada pelo IFSertãoPE e instituições parceiras, através de livros, periódicos e anais de eventos;
- III - promover ações de divulgação dos produtos editoriais publicados, proporcionando o acesso à leitura e ao conhecimento técnico-científico, bem como incentivando a difusão e interiorização da produção da editora;
- IV - distribuir e disseminar os trabalhos realizados, via fundações de apoio, instituições similares ou guia de recolhimento da união-GRU, de acordo com a legislação vigente.
- VI - promover a instalação de espaços de divulgação ou exposição, permanentes ou ocasionais, com a finalidade de facilitar o acesso ao material publicado à comunidade acadêmica e aos demais interessados.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 9º A Editora do IFSertãoPE será composta pela seguinte estrutura:

- I - Conselho Editorial;
- II - Coordenação da Editora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

## **SEÇÃO I DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 10. O Conselho Editorial é o órgão consultivo e deliberativo composto pela Coordenação da Editora, membros gestores e pesquisadores, sendo 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- I - o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- II - o(a) Coordenador(a) da Editora IFSertãoPE;
- III - 1 (um) representante da equipe gestora da Pró-Reitoria de Ensino, membro da equipe do Sistema Integrado de Bibliotecas (Sibi) do IFSertãoPE;
- IV - 1 (um) representante da equipe gestora da Pró-Reitoria de Extensão;
- V – 8 (oito) pesquisadores podendo ser do quadro efetivo do IFSertãoPE ou externos, a serem selecionados em conformidade com o artigo 14;

Art. 11 A Coordenação da Editora do IFSertãoPE, será exercida por servidor(a) designado(a) pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, de acordo com os seguintes critérios:

- a) ser servidor ativo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), com doutorado em andamento ou concluído;
- b) currículo Lattes atualizado; e,
- c) ter uma média de 1 artigo científico em periódico com Qualis ou capítulo de livro por ano no quadriênio vigente, conforme o barema de avaliação da CAPES.

Art. 12. Os membros de que tratam os incisos III e IV serão indicados pelas respectivas pró-reitorias;

Art. 13. O conjunto dos representantes descritos no inciso V deverá contar com membros de distintas formações, abrangendo as 8 (oito) grandes áreas do conhecimento assim definidas na Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sendo um representante de cada uma dessas áreas.

Art. 14. O processo para seleção dos pesquisadores descritos no item V do art. 10, será realizado através de edital de seleção junto à comunidade interna e externa do IFSertãoPE, baseada em barema específico, a ser definido pelo Conselho Editorial, para cuja apresentação de candidatura são obrigatórias as seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

- I - ser servidor do quadro permanente do IFSertaoPE e possuir o título de doutor/mestre;
- II - membros externos devem possuir título de doutor e estar vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa;
- III - concorrer somente na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua formação em nível de doutorado/mestrado;
- IV - ter publicação, nos últimos 3 (três) anos, de pelo menos 1 (um) capítulo e/ou livro ou 1 (um) artigo em periódico com Qualis;
- V - ter atuado em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão nos últimos três anos.

§1º Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação indicará os membros de que trata o inciso V do Art. 10, observadas as condições dispostas no Art. 14.

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Editorial terá duração de dois (2) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os membros natos, referidos nos incisos I a IV do Art. 10 cujo mandato perdurará pelo período em que se mantêm no respectivo cargo ou função.

Art. 16. A Carga horária dedicada à Editora, bem como aos Editores de Periódicos Institucionais, deverá ser de no mínimo 04 (quatro horas) semanais, as quais serão utilizadas tanto nas reuniões do Conselho Editorial como na emissão de pareceres da Editora e dos Periódicos.

Art. 17. O Conselho Editorial da Editora IFSertãoPE reunir-se-á, ordinariamente, a cada três (3) meses, ou extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º As reuniões (ordinárias ou extraordinárias) deste órgão colegiado, serão realizadas preferencialmente de forma virtual.

§2º O Conselho Editorial deliberará com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Conselheiros presentes, desconsideradas as faltas previamente justificadas.

§3º De cada reunião será lavrada uma ata, que será assinada pelos presentes na sessão seguinte. A ata ficará arquivada na Editora IFSertãoPE e no portal eletrônico da instituição.

§5º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, sem motivo justificado, no período de 1 (um) ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

§6º Em caso de ausência eventual do presidente à reunião do Conselho Editorial, a Presidência será exercida pelo (a) Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

§7º As reuniões terão o quórum mínimo para votação das pautas composta de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Conselho.

Art. 18. A atuação no Conselho Editorial não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de serviços de relevante interesse institucional.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 19. No âmbito deste regimento, são atribuições do Conselho Editorial:

- I. Propor e executar as políticas editoriais que regem a Editora IFSertãoPE;
- II. Analisar e aprovar os Editais de publicação e consolidar os pareceres técnicos das decisões editoriais de análise de obras a serem publicadas;
- III. Analisar e aprovar os projetos de criação de periódicos científicos institucionais eletrônicos, em modalidade de incubadora e posteriormente oficializados no portal institucional, e eventualmente em versões impressas especiais;
- IV. propor, analisar e autorizar parcerias editoriais e contratos com autores, editoras públicas ou privadas bem como de gráficas e distribuidoras para publicações;
- V. selecionar e indicar especialistas e colaboradores *Ad hoc* para apreciação de trabalhos às cegas;
- VI. Realizar e emitir parecer sobre orçamento e relatório anual das atividades da Editora;
- VII. Estabelecer doações e permutas de obras, bem como seus direitos autorais, para compor o acervo Físico e/ou Digital da Editora.
- VIII. Analisar e resolver os casos omissos a esse Regimento quando pertinente.

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA EDITORA

Art. 20. Atribuições e competências da Coordenação geral da Editora:

- I. coordenar a Editora administrativamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Editorial;
- II. executar a política editorial aprovada pelo Conselho Editorial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

- III. propor a programação editorial em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e submetê-la à apreciação do Conselho Editorial;
- IV. representar a Editora e o Instituto em reuniões e eventos relacionados às atividades editoriais;
- V. elaborar proposta orçamentária em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação com base na programação editorial, e submetê-la à apreciação do Conselho;
- VI. acompanhar supervisionar os serviços de editoração e produção, estabelecendo critérios e prioridades que deverão ser obedecidos em sua execução
- VII. liberar as obras para impressão, acabamento, divulgação e lançamento;
- VIII. propor e elaborar, em conjunto com a coordenação de comunicação e marketing do IFSertãoPE os projetos gráficos, divulgação e as estratégias de marketing dos produtos da Editora;
- IX. convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- X. autorizar doações e permutas de publicações, quando impressas;
- XI. estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com editoras públicas ou privadas, agências de fomento para coedições de obras de interesse do Instituto.
- XII. elaborar e apresentar o relatório anual das atividades da Editora.

**CAPÍTULO IV**  
**DA LINHA EDITORIAL**

Art. 21. A Editora IFSertãoPE prioriza a publicação de obras de importância científica, técnica, didática, artística e literária de servidores do IFSertãoPE, de instituições parceiras e pessoas físicas assim considerados relevantes academicamente pelo Conselho Editorial.

Art. 22. As publicações da Editora IFSertãoPE deverão ser compostas por:

- I. Publicações por demanda institucional;
- II. Livros resultantes de teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso para graduação e trabalhos de especialização *Lato sensu*;
- III. Livros de apoio à temática educacional em especial ao ensino básico, técnico, tecnológico e ao ensino superior em suas diversas modalidades como as graduações, pós-graduações;
- IV. Coletâneas relacionadas às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da IFSertãoPE;
- V. Cadernos e coleções temáticas e apostilas em forma impressa e/ou digital;
- VI. Periódicos Técnico-Científicos em forma impressa e/ou digital, aberto e com acesso gratuito ao conteúdo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

- VII. Anais de eventos científicos;
- VIII. Produções artísticas, culturais, filosóficos e literárias;
- IX. Traduções;
- X. E-books.

Art. 23. Os pedidos de publicações não relacionadas no Art. 18 poderão ser considerados para publicação pela Editora IFSertãoPE após análise e parecer pelo Conselho Editorial.

Art. 24. A Editora IFSertãoPE poderá publicar obras de autores não vinculados formalmente ao IFSertãoPE, de acordo com a qualidade e estilo adotados por esta Editora, assim considerados pelo Conselho Editorial – Identidade “Parceiro IFSertãoPE” ou qualquer outra denominação cabível pelo Conselho.

Art. 25. Ficará impedido de deliberar e votar o(a) conselheiro(a) que tenha autoria ou participação na proposta de publicação em análise.

## **CAPÍTULO V DOS DIREITOS AUTORAIS**

Art. 26. O direito autoral tem como finalidade principal a proteção da pessoa do direito e criador da obra e que regulamenta as relações jurídicas a partir do ato de criação de obras literárias, científicas, assim como artísticas.

Art. 27. A Editora IFSertãoPE tratará os direitos autorais de acordo com o entendimento da Lei Federal Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas complementações e atualizações vigentes.

Art. 28. Para a Editora IFSertãoPE, os direitos autorais ou direito do autor não se confundem com o direito à cópia (*copyright*) ou direito de reprodução. O direito à cópia ou à reprodução serve para proteger o produto ou obra, enfatizando a vertente econômica e a exploração econômica, através do direito de reprodução.

Art. 29. O autor/organizador de um livro ou outro tipo de obra a ser publicada pela Editora IFSertãoPE cede os direitos autorais por meio de assinatura do termo de cessão, em que transfere para o IFSertãoPE a exclusividade dos direitos autorais durante dois anos. As atualizações ou novas edições passarão novamente pelo Conselho Editorial, caso o autor queira continuar a celebrar ou renovar o contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

Art. 30. Após o encaminhamento e aprovação pelo Conselho Editorial de uma obra submetida para edital de publicação, a Editora IFSertãoPE e o autor formalizarão um Contrato de Edição com os termos específicos para proteção dos direitos autorais do autor e da editora.

§1º Para fins de direito de reprodução, o titular dos direitos autorais assinará um contrato ou termo de cessão com o IFSertãoPE na conformidade do que for celebrado entre as partes regido pelo período de 3 (três) anos.

§2º A cessão e a transferência dos direitos autorais da obra publicada pela Editora IFSertãoPE darão total quitação na assinatura do contrato celebrado entre o IFSertãoPE e os autores/organizadores, mediante o qual estes renunciarão a todo direito de reclamação de qualquer remuneração, reembolso ou compensação de natureza pecuniária enquanto houver vigência do contrato.

§3º O modelo do Termo de Cessão e do Contrato será disponibilizado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSertãoPE.

§4º Outras propostas de contrato poderão ser realizadas, mediante aprovação pelo Conselho Editorial do IFSertãoPE.

## **CAPÍTULO VI DO PORTAL DE PERIÓDICOS**

Art. 31. O Portal de Publicações Eletrônicas da Editora IFSertãoPE hospeda periódicos e anais de eventos institucionais de conteúdo científico e de acesso livre de excelência.

Art. 32. A hospedagem de periódicos e anais de eventos no portal deve ocorrer após submissão e consequente aprovação da proposta de criação destes pelo Conselho Editorial.

## **CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DE PERIÓDICOS**

Art. 33. A criação de periódicos científicos se dará mediante a submissão de proposta de um grupo de servidores do quadro efetivo do IFSertãoPE.

§1º Será considerado periódico científico ligado institucionalmente ao IFSertãoPE aquele devidamente aprovado pelo Conselho Editorial, nos termos deste regulamento.

Art. 34. A proposta de criação de periódico científico institucional deverá ser apresentada à Coordenação da EDITORA IFSertãoPE, mediante o projeto contendo, no mínimo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

- I. Título;
- II. Política editorial;
- III. Editor-chefe, preferencialmente com título de doutor, de reconhecida atuação na área de conhecimento do periódico por seus méritos científicos, acadêmicos e profissionais;
- IV. Conselho Científico ou equivalente, considerando-se o nível de circulação do periódico e a experiência em pesquisa dos seus membros;
- V. Comissão Editorial ou equivalente.

§1º Entende-se por Conselho Científico ou equivalente o conjunto de pesquisadores internos e externos responsáveis pelas questões inerentes à avaliação realizadas pelos editores científicos nos artigos que serão publicados.

§2º Entende-se por Comissão Editorial ou equivalente aquela responsável por questões técnicas e administrativas concernentes ao periódico.

### **CAPÍTULO VIII DA CRIAÇÃO DE ANAIS DE EVENTOS**

Art. 35. A criação de anais de eventos se dará mediante a submissão de proposta de criação de anais de eventos institucionais e em parcerias, realizados no âmbito do Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão.

Art. 36. A proposta de criação de anais de eventos institucionais deverá ser apresentada à Coordenação da Editora IFSertãoPE, mediante o preenchimento de formulário específico, contendo, no mínimo:

- I. Título;
- II. Breve descrição do evento;
- III. Títulos e resumo dos trabalhos que serão publicados.

### **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE PERIÓDICOS E ANAIS DE EVENTOS**

Art. 37. As propostas de criação de periódicos científicos e Anais de eventos institucionais e/ou em parcerias serão avaliadas pelo Conselho Editorial.

§1º Ao analisar cada proposta de criação, o Conselho Editorial emitirá um parecer com uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

das seguintes recomendações:

I - aprovada;

II - aprovada com ressalvas;

III - reprovada.

§2º Se a proposta for aprovada, o Conselho Editorial encaminhará o parecer à Coordenação da Editora IFSertãoPE para providências quanto à inclusão do periódico ou anais de eventos no portal.

§3º Se a proposta for aprovada com ressalvas, será devolvida ao proponente, com as recomendações para os ajustes necessários no período de 2 meses, podendo este submetê-la novamente uma vez para apreciação, no prazo estabelecido pelo Conselho Editorial.

§4º Se a proposta for reprovada, o proponente deverá cancelá-la.

§5º O Conselho Editorial deverá emitir o parecer com maior celeridade possível com prazo máximo de 90 dias.

Art. 38. Uma vez aprovados, os Periódicos ou Anais devem ser inseridos no Portal de Publicações Eletrônicas do IFSertãoPE em até 90 dias, tendo os Editores-chefe ou o Presidente da Editora como responsáveis pela inserção e publicação dos trabalhos no sistema OJS.

## **CAPÍTULO X DOS EDITORES CHEFE DOS PERIÓDICOS**

Art. 39. O Editor-chefe ou Editor-Gerente deve zelar pela qualidade científica e editorial do periódico, coordenando os trabalhos dos editores assistentes e atuando nas seguintes atribuições:

- I. atender às deliberações do Conselho Editorial e às orientações da PROPIP da Editora IFSertãoPE;
- II. implantar a política editorial do periódico e periodicamente revisar tal política junto à Comissão Editorial ou Corpo de Editores Assistentes da Revista;
- III. convocar reuniões para atualizar o expediente do periódico;
- IV. atualizar anualmente o quadro de pareceristas *Ad hoc*, disponíveis na página eletrônica do periódico no portal;
- V. dar publicidade às edições do periódico junto à comunidade acadêmica e científica;
- VI. estabelecer relacionamento com outros editores científicos na área do periódico que edita;
- VII. promover melhorias em indexações e qualificações do periódico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

- VIII. realizar chamadas para dossiês especiais no periódico que coordena;
- IX. Se aprofundar e disseminar a operacionalização do OJS junto ao demais colegas do corpo editorial;
- IX. manter atualizada a publicação do periódico, de acordo com a política de periodicidade adotada.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA INCLUSÃO, PERMANÊNCIA, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DE PERIÓDICOS E ANAIS DE EVENTOS NO PORTAL**

Art. 40. As propostas de criação de periódicos científicos e anais de eventos institucionais aprovadas serão encaminhadas pelo Conselho Editorial à Coordenação da Editora IFSertãoPE para inclusão do periódico ou anais no Portal de Publicações Eletrônicas do IFSertãoPE e providências quanto aos treinamentos para uso do sistema OJS e repasse de orientações técnicas aos envolvidos.

Art. 41. Os periódicos e anais de eventos serão avaliados, de forma regular, a cada 2 (dois) anos, pelo Conselho Editorial, conforme critérios de avaliação a serem estabelecidos.

§ 1º. O resultado da avaliação do Conselho Editorial deverá ser informado à Coordenação da EDITORA IFSertãoPE para providências.

Art. 42. A suspensão ou encerramento das publicações de periódicos e anais de eventos no portal será realizado pela Coordenação da Editora IFSertãoPE, após emissão de parecer do Conselho Editorial. Devendo as edições anteriores do periódico permanecer no portal com o aviso de finalização dos trabalhos do periódico.

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE PARA HOSPEDAGEM DE PERIÓDICOS NO PORTAL**

Art. 43. A avaliação deverá ser realizada por especialistas na área(s) de conhecimento da revista, de comprovada atuação científica e/ou profissional, de acordo com os seguintes critérios;

- I. a realização de avaliação feita às cegas por pares.
- II. participação exógena de profissionais de outras instituições, nacionais e estrangeiras, como integrantes do Conselho Científico (ou equivalente) e avaliadores, de forma a evitar endogenia na definição das políticas da revista e na avaliação dos artigos submetidos à publicação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

- III. adoção de periodicidade regular e zelo por seu cumprimento;
- IV. disponibilidade de uma equipe editorial que se responsabilize pelo gerenciamento do periódico, o que inclui revisão, normalização, tradução, projeto gráfico, entre outros.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 44. É permitido aos membros do Conselho Editorial apresentar propostas editoriais e de publicação, desde que não se auto-avaliem.

Art. 45. Anualmente a editora publicará um informe dos recursos disponíveis e a coordenação da Editora IFSertãoPE disponibilizará no site institucional com acesso público os editais e lista de candidatos aprovados para publicação.

Art. 46. A política editorial da presente editora poderá ser revisada pelo próprio Conselho Editorial e posteriormente aprovada pelo CONSUP.

Art. 47. Os casos omissos do regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial e caso seja necessário parecer jurídico, serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do IFSertãoPE.

Art. 48. Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFSertãoPE, revogadas as disposições em contrário.